



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 4.532**  
De 23 de agosto de 1995

451

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar, em nome do Município, convênio com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de agosto de 1995, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, em nome do Município, convênio com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo.

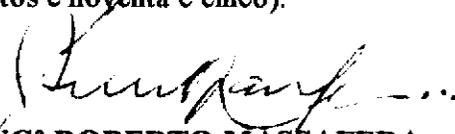
**Parágrafo único** - O convênio de que trata o *caput* deste artigo terá por objetivo a instalação de Posto de Atendimento (PA) para o atendimento aos trabalhadores urbanos e rurais de Araraquara e região, oferecendo-lhes orientação e intermediação de mão de obra.

**Artigo 2º** - Para a execução do convênio de que trata esta lei, o Município se responsabilizará pelo pagamento do aluguel do prédio no qual se instalará o Posto de Atendimento (PA) de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

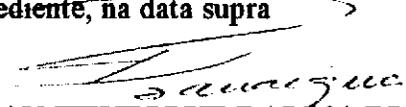
**Artigo 3º** - As despesas necessárias ao cumprimento do convênio, no que diz respeito ao Município, onerarão a verba própria do orçamento.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) de agosto de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

  
**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.  
Processo nº 1.636/74 - RC.